PROJETO DE LEI Nº 64/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação, para a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Turismo e Cultura.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso I, do art. 41 e inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º, da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022:

I – suplementações:

11 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2081 Rede Pública de Iluminação
33390 Aplicações Diretas (92) FR 01080000.....R$600.000,00
34490 Aplicações Diretas (209) FR 0108000.....R$400.000,00

11 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manutenção Veículos, Maq., Equip., Combustíveis e Insumos
33390 Aplicações Diretas (89) FR 01390000.....R$200.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2054 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (60) FR 01000000.....R$935.000,00

Total das suplementações.....R$2.135.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de julho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 64/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação, no valor total de R$2.135.000,00, estando este ato de acordo com o inciso I do art. 41 e inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022.

Na Secretaria de Infraestrutura estão sendo suplementadas as ações 33390 – Aplicação Direta – Ref. 92, e 34490 – Aplicação Direta – Ref. 209, para despesas com rede pública de iluminação e, ainda, a ação 33390 – Aplicação Direta – Ref. 89, para aquisição e manutenção de veículos, maquinários, equipamentos, combustíveis e insumos.

A suplementação se justifica para suprir a necessidade de aditivo do processo licitatório referente à contratação de empresa de engenharia especializada para promover a gestão de iluminação pública do Município de Itapoá. O procedimento contempla a manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de *software* de gestão, implantação de teleatendimento, levantamento de informações para a formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e telemonitoramento de luminárias e, eventuais prorrogações amparadas na legislação.

Quanto à Secretaria de Turismo e Cultura, está sendo suplementada a ação 33390 – Aplicação Direta – Ref. 60, para realização e apoio a eventos turísticos. A ação se fundamenta no cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.140, de 04 de janeiro de 2022, a qual institui o Plano Municipal de Desenvolvimento da Música no município de Itapoá, denominado Plano Foral. O montante será destinado à contratação dos eventos, pagamento de cachês de artistas, para a execução do projeto “Um Toque de Natal”, para os eventos de abertura de temporada de verão, “Show da Virada”, e demais atividades relacionadas ao cumprimento da lei.

É importante destacar que tais eventos representam extrema relevância para o crescimento e divulgação turística do município, fortalecendo todas as bases econômicas, como a construção civil, que vem se sobressaindo em todo o país. Ações como estas retratam a melhoria na qualidade de vida da população de uma região, enquanto contribui para o equilíbrio social, o respeito ao meio ambiente e à cultura regional.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 28 de julho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820